

LEI Nº 206/ 2017

Cocal de Telha-PI, 14 de março de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cocal de Telha-PI de acordo com o piso nacional e a reajustar o vencimento dos demais servidores da educação que se encontram abaixo do salário mínimo vigente e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7,64%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cocal de Telha-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.529,24 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I (primeiro) da presente Lei.

Parágrafo primeiro - O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Parágrafo segundo - O reajuste incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens pecuniárias.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento pago aos demais servidores públicos municipais da educação, nos termos do anexo II (segundo) da presente Lei.

Art. 3º-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para janeiro/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha-PI, 14 de março de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.


ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal


IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO PISO DO MAGISTÉRIO DO ANO DE 2017

CARGO/CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
PROFESSOR CLASSE A	20h	1264,62	1327,85	1394,24	1463,95	1537,15	1614,01	1694,71	1779,45
PROFESSOR CLASSE B	40h	2529,24	2655,70	2788,49	2927,91	3074,31	3228,02	3389,42	3558,89
PROFESSOR CLASSE C	20h	1454,31	1527,03	1603,38	1683,55	1767,73	1856,11	1948,92	2046,36
PROFESSOR CLASSE D	40h	2908,63	3054,06	3206,76	3367,10	3535,45	3712,23	3897,84	4092,73
PROFESSOR CLASSE E	20h	1541,57	1618,64	1699,58	1784,56	1873,78	1967,47	2065,85	2169,14
PROFESSOR CLASSE F	40h	3083,14	3237,30	3399,17	3569,12	3747,58	3934,96	4131,71	4338,29
PROFESSOR CLASSE G	20h	1695,72	1780,50	1869,53	1963,00	2061,16	2164,21	2272,42	2386,04
PROFESSOR CLASSE H	40h	3391,46	3561,03	3739,08	3926,03	4122,34	4328,45	4544,88	4772,12

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha-PI, 14 de março de 2017.


ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
 Prefeita Municipal


IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 206 /2017


ANEXO II

TABELA SALARIAL DO APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2017

CARGO/CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
AGENTE OP. DE SERV. - CLASSE A	40h	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,93	1195,88	1255,67	1318,45
AGENTE OP. DE SERV. - CLASSE B - 5%	40h	983,85	1033,04	1084,69	1138,93	1195,88	1255,67	1318,45	1384,38
AGENTE OP. DE SERV. - CLASSE C- 10%	40h	1030,70	1082,24	1136,35	1193,16	1252,82	1315,46	1381,24	1450,30
AGENTE OP. DE SERV. - CLASSE D- 15%	40h	1077,55	1131,43	1188,00	1247,40	1309,77	1375,26	1444,02	1516,22
AGENTE OP. DE SERV. - CLASSE E- 30%	40h	1218,10	1279,01	1342,96	1410,10	1480,61	1554,64	1632,37	1713,99
AGENTE OP. DE SERV. - CLASSE F- 30%	40h	1218,10	1279,01	1342,96	1410,10	1480,61	1554,64	1632,37	1713,99

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha-PI, 14 de março de 2017.


 ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
 Prefeita Municipal


 IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEINº 206 /2017